PREFEITURA MUNICIPAL DE
POSSE
Posse em boas mãos
Gestão: 2021/2024

PUBLICADO NO PLACARD
Em: 13 / 10 / 21
Secretário Municipal da Administração

CONTRATO FORNECIMENTO Nº 288/2021

"Contrato que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE-GO**, Estado de Goiás e o **POSTO MOREIRA EIRELI**, para **fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos do FMS, urgência e emergência, em trânsito na BR-020,** na forma que especifica e dá outras providências, etc."

CONTRATANTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, do município de Posse, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.892.711/0001-67 com sede administrativa na R CORRENTINA, nº 01, QUADRA 01, CEP 73900-000, Setor DOM PRUDENCIO, POSSE-GO, no ato representado legalmente pela Gestora a Sra. CLAUDIA ALVES MACEDO, brasileira, casada, portador do RG nº 1148361 e inscrito no CPF sob o nº 462.679.801-20, residente e domiciliado nesta cidade de Posse, doravante simplesmente **CONTRATANTE, CONTRATADO – POSTO MOREIRA EIRELI**, CNPJ: 06050.724/0001-26, situada na Rod Br-020, km 87, s/n, Vila Boa, Goiás, neste ato representado pela Sra. **Juscilene Teixeira de Araujo**, identidade nº 3638576, SSP/GO, CPF nº 972.435.401-63, passa a ser denominado simplesmente **CONTRATADO.** Que as partes ajustam o **Fornecimento em caráter emergencial de contratação e combustível tipo S-10,** com as devida motivação apresentadas no processo, conforme as cláusulas e condições abaixo, que passa a fazer parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, devidamente autorizado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente contrato, o **fornecimento de combustíveis para abastecimento dos veículos do FMS, urgência e emergência, em trânsito na BR-020,** pelo, conforme descrevemos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Diesel S-10	LTS	4.676,47	R$ 5,79	R$ 27.076.76
				Valor total estimado	**R$ 27.076.76**

Juscilene

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS.

O CONTRATADO declara responsabilizar-se integralmente pela garantia de qualidade dos Serviços oferecidos a CONTRATANTE, aqueles que não atenderem as condições estabelecidas em normas gerais.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS, RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO.

I – O valor total ESTIMADO do presente contrato é de **R$ 27.076.76** (Vinte e sete mil setenta e seis reais e setenta e seis centavos).

II – Os custos decorrentes do contrato serão pagos com recursos provenientes do Tesouro Municipal.

III – O pagamento será efetuado após a apresentação da nota fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS, ENTREGA E CONDIÇÕES

I – Os Serviços mencionados na clausula primeira serão prestados na Sede do estabelecimento da CONTRADADA.

II – Compromete-se a CONTRATADA, a executar os serviços no prazo improrrogável de **45 (quarenta e cinco) dias**.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, acorrerão por conta da dotação orçamentária própria do vigente orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos e condições estabelecidos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/1964 e modificações posteriores, em combinação com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93. Conforme segue:

- **MAC** nº 05.01.10.302.0510.2.030.3.3.90.30.00 no valor de **R$ 18.837,15 (Dezoito mil oitocentos e trinta e sete reais e quinze centavos)**
- **Atenção básica** nº 05.01.10.301.0510.2.029.3.3.90.30.00 no valor de **R$ 8.239,61 (Oito mil duzentos e trinta e nove reais e setenta e um centavos)**

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

Este instrumento poderá ser reajustado de acordo com os índices de reajuste estabelecidos pelo Governo Federal e pelos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

Este instrumento poderá ser rescindido, por mútuo consentimento, por inadimplência das partes ou pelos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES.

As responsabilidades serão recíprocas por ambas as partes na forma contratada, estipulando-se um multa de 10% (dez por cento) do total deste instrumento para a parte que se tornar inadimplente. A CONTRATADA, responsabilizar-se-á ainda pelos riscos advindos de casos fortuitos ou de força maior, inclusive quando a danos que venham a causar a terceiros, excetuando-se os casos que venham a ser por ela justificados e aceitos pelo CONTRATANTE. Responderá ainda a CONTRATADA, em toda sua extensão, por negligência, imperícia, imperfeição e insegurança, bem como pela totalidade de suas eventuais conseqüências perante o CONTRATANTE e a terceiros na execução objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

I – A entrega dos produtos que são objeto deste instrumento contratual será iniciada assim que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Posse de Goiás. Os produtos contratados serão obrigatoriamente entregue no ponto de abastecimento conforme o Termo de Referência.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO.

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessário no decorrer da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro Comarca de Posse de Goiás, renunciando qualquer outro por mais especial e privilegiando que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
POSSE
Posse em boas mãos
Gestão: 2021/2024

E, por estarem assim justos e acordados, declaram ambas as partes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, assim como, observar outras imposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, alguma imposições legais e regulamentares sobre o assunto; firma o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo para um só efeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE DE GOIAS, aos 13 dias do mês de outubro de 2021.

Claudia Alves Macedo
Secretaria de Saúde
Decreto nº 130/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CLAUDIA ALVES MACEDO
CONTRATANTE

pp Juscilene Teixeira de Araujo

POSTO MOREIRA EIRELI
JUSCILENE TEIXEIRA DE ARAUJO
CONTRATADO

Testemunhas:

1 Paulo Jr. Barbosa

CPF nº. 007.734.511-55

2 Wallison M. da Silva

CPF nº. 023485 621-56

LIVRO 00019-P TRASLADO FLS. 073/074

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: POSSE SUPER POSTO LTDA E OUTRAS A FAVOR DE JUSCILENE TEIXEIRA DE ARAUJO, NA FORMA ABAIXO DECLARADA:-

S A I B A M quantos este Público Instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, (25/06/2021), nesta Cidade de Posse, Estado de Goiás, neste Serviço Notarial, compareceram, como Outorgantes:- **01) POSSE SUPER POSTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **25.055.534/0001-46**, com sede na AV PADRE TRAJANO, nº 35, Setor Central em Posse-GO; **02) POSTO MOREIRA- EIRELI**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **06.050.724/0001-26**, com sede na ROD BR-020 KM 87, VILA BOA em VILA BOA-GO; **03) POSSE POSTO SORRISO LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **01.699.909/0001-42**, com sede na AV ROBSON RICARDO BARBOSA, nº50, Setor Central em Posse-GO; **04) AUTO POSTO BRASILEIRINHO LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **05.687.269/0001-01**, com sede na AV JUSCELINO K. DE OLIVEIRA, Qd 12 Lt 5 A 8, Setor Augusto José Valente II em Posse-GO; **05) TRR MOREIRA DIESEL BOM JESUS LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **14.490.212/0001-09**, com sede na Estrada Serra do Quilombo, km 45, Zona Rural em Monte Alegre do Piauí-PI; **06) TRR MOREIRA DIESEL DOM ELISEU COMÉRCIO ATACADISTA DE COMBUSTÍVEL LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **33.743.606/0001-76**, Inscrição Estadual nº 156464870, com sede na Rodovia BR 222, KM 1,5, Zona Rural, em Dom Eliseu-PA; **07) TRR MOREIRA DIESEL LTDA**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **09.232.932/0001-34**, com sede na Loteamento El Dourado, Lt. 36, Qd. 01, Vila Rosário em Correntina-BA; **8) TRR MOREIRA DIESEL URUCUI LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **14.466.268/0001-28**, com sede na ROD PI 247, KM 09, Zona Rural em Uruçui-PI; ambas devidamente representada por seu titular administrador **LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JÚNIOR**, brasileiro, natural de Posse/GO, nascido em 03/07/1984, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº **5062907166/SSP/PR**, inscrito no CPF/MF sob nº **696.426.051-04**, filho de LUIZ FERNANDO DOS SANTOS e SILVA CRISTINA MAFRA LOPES DOS SANTOS, residente e domiciliado na Avenida Padre Trajano, Centro, Posse-GO, endereço eletrônico: não declarado; reconhecidos como os próprios por mim Maria Aparecida Rodrigues da Silva, Tabeliã Substituta, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé. E aí, pelos Outorgantes, me foi dito que nomeiam e constituem sua bastante procuradora:- **JUSCILENE TEIXEIRA DE ARAUJO**, brasileira, natural de Posse/GO, nascida em 02/07/1979, conforme certidão de registro de nascimento sob termo nº 004361 do livro A-023, folha 094, solteira, declara que não vive em união estável, auxiliar administrativa, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº **04969039384/DETRAN/GO**, expedida em 16/04/2021, onde consta a Cédula de Identidade nº **3638576/SSP/GO**, inscrita no CPF/MF sob nº **972.435.401-63**, filha de JOAQUIM TEIXEIRA DE ARAÚJO e MARIA DE LOURDES ROSALINA DE ARAÚJO, residente e domiciliada na Rua 8, Quadra 14, Lote 12, Setor dos Funcionários, Posse-GO, endereço eletrônico: não declarado; à quem as empresas outorgantes conferem: poderes para representa-las perante a **PREFEITURAS MUNICIPAIS e CÂMARAS MUNICIPAIS de qualquer cidade do território brasileiro, EMPRESAS PRIVADAS**, repartições públicas federais, estaduais, municipais, órgãos públicos e/ou privados, repartições públicas e autárquicas, requerer certidões negativas e/ou positivas junto a qualquer órgão que se fizer necessário; participar de qualquer espécie de licitações e/ou pregões, representando as mesmas acima mencionada, podendo assinar todo e qualquer tipo de documentos que se fizerem necessário as referidas licitações, podendo ainda apresentar proposta de preço, formalizar oferta, lances de preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, recorrer, renunciar a recursos, assinar documentos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome das outorgantes;

aceitam esta procuração em todos os seus expressos termos, tal qual se acha redigida. Assim o disseram, do que dou fé. A pedido, lavrei-lhes a presente procuração que, depois de lida e achada em tudo conforme, outorgam, aceitam e assinam. Dispensadas as Testemunhas Instrumentárias na forma da Lei. Eu, (a.), Maria Aparecida Rodrigues da Silva, Tabeliã Substituta, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Selo Digital Nº: 03302106212947008770000. Emolumentos: R$56,76; Taxa Judiciária: R$15,82; Fundos Estaduais: R$22,70, ISS: R$1,70. Posse-GO, 25 de junho de 2021. (aa.) LUIZ FERNANDO DOS SANTOS JÚNIOR, sócio administrador das Outorgantes. Maria Aparecida Rodrigues da Silva, Tabeliã Substituta. Nada mais. Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, _____, Maria Aparecida Rodrigues da Silva, Tabeliã Substituta, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº _____ da Verdade

Posse-GO,25 de junho de 2021.

Maria Aparecida Rodrigues da Silva
Tabeliã Substituta

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
03302106212947008770000
Consulte este selo em
https://portal-extrajudicial.tjgo.jus.br